



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 040/2024.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.448/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.448/2024 que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito suplementar, proveniente de superavit financeiro, com criação de elemento de despesas, e dá outras providências.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

A matéria abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, com criação de elemento, para a aplicação de recursos do ano anterior, que serão aplicados na saúde.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em análise a matéria, vi que as alterações orçamentárias são necessárias para aplicação de recursos do ano anterior, que são destinados ao pagamento de pessoal.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

Os recursos se encontram disponíveis com fonte de repasse do ano anterior, a mesma está de acordo com a Lei 4.320/64, portanto sou de parecer é favorável.

Sala das Comissões, em, 31 de outubro de 2024.

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/CPESAS**

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria vimos que as alterações orçamentárias estão de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e LOA.

As alterações orçamentárias não trazem prejuízo as demais programações, assim seguimos as orientações do relator e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 31 de outubro de 2024.

**WILLIAN SANCHES
PRESIDENTE/CPESAS**

**LUIZ ARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ESAS**

**HILTON EMERICK DE PAIVA
MEMBRO**